



PL 873/2020
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

EMENDA Nº DE 2020 – PLEN

(ao PL 873, de 2020)

Acrescenta-se, onde couber no art. 2º, do Projeto de Lei 873, de 2020, o seguinte parágrafo, remunerando-se os demais:

Art. 4º

.....

§ Todos os garimpeiros, sendo toda pessoa física de nacionalidade brasileira que, individualmente ou em forma associativa, atue diretamente no processo da extração de substâncias minerais garimpáveis, e todos os seus dependentes, com renda familiar per capita inferior a três salários mínimos e que não sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, farão jus a benefício especial no valor de, no mínimo, R\$ 600 (seiscentos reais) mensais por pessoa, por 4 (quatro) meses, prorrogáveis enquanto durar a epidemia ou pandemia.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vive uma emergência histórica e o Congresso Nacional pode liderar os esforços para auxiliar nossa população. Se conseguimos universalizar o acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), não conseguimos ainda fazer o mesmo com a proteção à renda. Este é o momento de solucionar isso, e de proteger os milhões de trabalhadores que serão afetados pela grave crise que se aproxima.

Um desses setores afetados é o trabalho no garimpo, considerado quase que escravo pelas próprias pessoas que nele sobrevivem. Autorizada



SF/20079.52659-75



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

pela Constituição Federal, a atividade de garimpo é permitida, desde que praticada com respeito ao meio ambiente e gere emprego e renda aos garimpeiros, principalmente àqueles reunidos em cooperativas.

Ainda assim, vive cercada de polêmicas: se, por um lado, contribui para o desenvolvimento econômico do País; por outro, não têm assistência econômica e segurança no trabalho. Em tempos de crise financeira esse setor fica ainda mais desassistido.

Cabe ressaltar que a idade média de trabalhadores garimpeiros atuantes hoje no país é de 33 anos. Os analfabetos representam 23% do total de garimpeiros, sendo os demais distribuídos em primário (62%), médio (14%) e superior incompleto (1%). A baixa escolaridade dos garimpeiros pode ser justificada pela dificuldade de acesso à escola, os garimpeiros passam a semana no garimpo. A baixa escolaridade, por outro lado, pode justificar a atração pelo garimpo. De um modo geral, o garimpo não requer mão-de-obra qualificada, tampouco melhor nível educacional.

Se torna inegável que garimpeiro é uma profissão ainda não regulamentada, mas conhecida, o garimpo de metais preciosos movimentam parte importante da nossa economia, segundo estimativas da Associação Brasileira de Metais Preciosos - ABRAMP o país produz cerca de 81,2 toneladas por ano.

Pelas razões expostas, esperamos contar com a sensibilidade e o apoio de nossos Pares para aprovação desta emenda, que tem sua importância explícita pela realidade do nosso país.

Sala das Sessões,


Senador CHICO RODRIGUES
Vice-líder do Governo DEM/RR



SF/20079.52659-75